



PROCESSO	
INTERESSADO	CEP
ASSUNTO	Elaboração de Termo de Referência para a contratação de produção de vídeos referentes ao tema de empreendedorismo na arquitetura

DELIBERAÇÃO Nº 101/2019 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 28 do mês de agosto de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os artigos 24 da Lei nº 12.378/2010 e 2º do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina CAU/SC preveem ser uma função institucional deste Conselho a promoção de ações orientadoras, bem como o desenvolvimento de condições para o exercício das atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas no Estado de Santa Catarina;

Considerando que o objetivo do projeto Arquitetando seu Negócio, desenvolvido pelo CAU/SC em 2015 em parceria com o SEBRAE/SC é “capacitar, motivar e promover iniciativas para o desenvolvimento de negócios e orientar o profissional de arquitetura e urbanismo sobre formas de potencializar os resultados de seus empreendimentos, oferecendo ferramentas e referências básicas para que possam empreender e inovar nas mais diversas áreas de atuação”;

Considerando que em razão da relevância deste projeto idealizado em 2015, foi previsto no ano de 2017, como consta na Deliberação nº 69/2017 – CEP/SC do dia 10 de agosto de 2017, o desenvolvimento de plataforma *online* para o projeto “Arquitetando seu Negócio”;

Considerando que a Comissão de Exercício Profissional – CEP/SC, no início da Gestão 2018-2020 conforme consta na Súmula da reunião Ordinária de fevereiro de 2018, decidiu pela continuidade do projeto, aplicando os conteúdos das oficinas do Projeto Arquitetando seu Negócio presencial, de modo mais breve, numa plataforma online e de modo gratuito, disponibilizando os conteúdos a um maior número de profissionais interessados em todas as regiões;

Considerando o processo de planejamento do CAU/SC consagrou no seu Plano de Ação e Orçamento, aprovado pela Deliberação Plenária nº 279, de 05 de outubro de 2018, devidamente homologada pelo CAU/BR, a realização do Projeto Arquitetando seu Negócio *online*;

Considerando que a metodologia e todo o material de apoio que foi desenvolvido pelo SEBRAE/SC em 2015 são de Propriedade Intelectual do SEBRAE/SC, por oportunidade de contratação para este fim realizada pelo CAU/SC;

Considerando a possibilidade de desenvolver uma nova proposta com novos conteúdos de empreendedorismo e gestão de negócios mais atualizados, com nova roupagem, disponibilizada de forma online, que se adapte à realidade dos escritórios de arquitetura;

Considerando o destacado trabalho, que é referência na área de Empreendedorismo e Gestão de Negócios, realizado pelo Professor Engenheiro Eletricista Ênio Padilha desde 1987, ministrando cursos e palestras para profissionais e estudantes de Engenharia e Arquitetura



em todo o Brasil, totalizando quase 750 apresentações e a participação de mais de 20.000 profissionais em mais de 175 cidades de todos os estados brasileiros, além de três cidades em Portugal (Lisboa, Coimbra e Porto) sendo também autor de dez livros, cujas edições sucessivas representam mais de 45 mil exemplares vendidos em todo o país;

Considerando a proposta de serviços apresentada ao CAU/SC pelo Professor Ênio Padilha no dia 29/07/2019 para o desenvolvimento de conteúdo referente a Empreendedorismo e Gestão de Negócios assim como a gravação de vídeos editados com a marca do CAU/SC para serem disponibilizados nas mídias do CAU/SC;

Considerando que as contratações por inexigibilidade de licitação, encontram respaldo no art. 25 e no inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço, para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação perante o ente público;

Considerando a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação que poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, em conformidade como a Orientação Normativa nº 17 da AGU;

DELIBERA:

- 1 Por elaborar o Termo de Referência para a contratação dos Serviços do Professor Ênio Padilha para o desenvolvimento de conteúdo referente a Empreendedorismo e Gestão de Negócios assim como a gravação de 24 vídeos para serem disponibilizados nas mídias do CAU/SC, observando todos os devidos aspectos previstos na Legislação e solicitando previamente ao Professor a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar;
- 2 Por incluir legislação do CAU no conteúdo dos vídeos;
- 3 Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva; Maurício André Giusti e Patrícia Figueiredo Sarquis Herden.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

Everson Martins
Coordenador Adjunto

Daniel Rodrigues da Silva
Membro Suplente

Maurício André Giusti
Membro Suplente

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Membro Suplente